

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 417, DE 27 DE AGOSTO DE 1 955 -

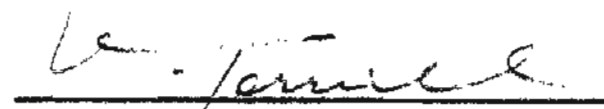
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 17/8/1.955, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, do cidadão ROMEU MARCHI, a área de terreno de 804 m² (oitocentos e quatro metros quadrados), que constitui o leito da RUA BARRETOS, localizada na quadra AK da Vila Visnelo, entre as Ruas 12 e 16, de acôrdo com a planta anexa, que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco.


VIRGILIO TORRICELLI
Diretor